



Prefeitura Municipal de São João das
Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO N. 383/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Documento publicado na data
de 27/04/2021, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

"DISPÕE SOBRE DECISÃO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2021"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, Sr.
Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente:

CONSIDERANDO Trata-se de processo administrativo
001/2021 que tem por objetivo a apuração de fato sobre a nomeação
de servidores aprovados em concurso público (dentro e fora do
número de vagas) que ocorreu em 02/07/2020. As posses em questão
são de cargos presentes no concurso público do edital 01/2016,
homologado em 13/01/2017 e que foi prorrogado por mais dois anos
em 28/12/2018;

CONSIDERANDO que a apuração em questão se deu pelas
seguintes razões: (i) posse em ano eleitoral, o que possivelmente
pode representar ofensa à legislação de regência; (ii) posse
realizada em período de pandemia provocada pelo coronavírus
(COVID-19), fato este que supostamente representa desrespeito à
Lei Complementar 173/2020;

Jair Cavalcante Barbos
Prefeito Municipal

R. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública possuem presunção de legalidade e Constitucionalidade nos termos do artigo 19, II, da Constituição Federal;

CONSIERANDO que com o propósito de estabelecer limites aos gastos públicos em período de pandemia do COVID-19 a fim de garantir equilíbrio fiscal para os gastos em saúde pública, a Lei Complementar 123 de 27 de maio de 2020 estabeleceu uma série de limitações ao poder público até 31/12/2021, dentre as quais pode-se destacar a de contratação de pessoal;

CONSIDERANDO que a comissão processante, em virtude do princípio da proporcionalidade e razoabilidade entenderam que as posses realizadas dentro do limite de vagas atendem à necessidade da Administração e que a posse de qualquer modo iria acontecer em algum momento, decidiram por convalidar o ato;

CONSIDERANDO que razão também é a posse dos candidatos aprovados além do limite de vagas, já que se deu em situação de necessidade permanente da Administração, de modo que a anulação transformaria os empossados em contratados temporariamente de forma irregular;

CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020 não proíbe a posse em casos de candidatos aprovados para cargos em vacância, o que corresponde à situação fática de São João das Missões.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br

Jair Cavalcante Barbos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETA:

Art. 1º - Fica decidido pela legalidade das posses realizadas aos candidatos aprovados, dentro e fora do número de vagas, no concurso do edital 01/2016, julgando assim improcedente o processo administrativo de nº 001/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João das Missões, 27 de abril de 2021.


Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeito de São João das Missões-MG